



LEI MUNICIPAL Nº 6685/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 6020/2014  
que “Unifica a Legislação que dispõe sobre  
os Planos de Cargos do Município de Giruá”.

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Altera o Art. 14, que cria o Quadro Permanente, da Lei Municipal nº 6020/2014, que “Unifica a Legislação que dispõe sobre os Planos de Cargos do Município de Giruá”, especificamente para o número de cargos de enfermeiro geral, conforme a seguir discriminado, passa a vigorar da seguinte forma:

<b>Nível</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Denominação da Classe</b>	<b>Código</b>
<i>Simples (04)</i>	02	<i>Pintor</i>	4.2.13.4

(NR)

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 31 de Outubro de 2018.

Lei Municipal nº 6685/2018 (Pg. 1/1)